

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.048

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP.”

C O N S I D E R A N D O o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP;

C O N S I D E R A N D O as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Servidores Municipais;

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica através do presente Projeto de Lei, atualizado (Revisão Geral Anual) em 4,62 % (quatro inteiros, sessenta e dois décimos percentuais) os vencimentos dos Senhores Servidores do Legislativo Municipal de Quatá-SP.


ARTIGO 2º) O índice de que trata o Artigo anterior, é o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2023,

ARTIGO 3º) Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

ARTIGO 4º) Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de Janeiro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP-

2024

REAJUSTE ANUAL 4,62%

<u>GRUPO</u>	<u>VALOR</u>
01	R\$ 2.555,40
02	R\$ 6.399,37
03	R\$ 6.551,95

✓